



MUNICÍPIO DO RECIFE-PE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - 2º QUADRIMESTRE/2026

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.652.949.873,54	3.522.361.836,76	3.946.152.777,69	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	3.652.949.873,54	3.522.361.836,76	3.946.152.777,69	-
Empréstimos	3.545.166.870,16	3.418.715.507,82	3.833.448.778,80	-
Internos	2.323.568.987,91	2.260.964.247,33	2.483.857.389,34	-
Externos	1.221.597.882,25	1.157.751.260,49	1.349.591.389,46	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	107.783.003,38	103.646.328,94	112.703.998,89	-
De Tributos	287.272,32	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	99.850.765,45	96.902.146,33	106.860.599,28	-
De Demais Contribuições Sociais	7.644.965,61	6.744.182,61	5.843.399,61	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	988.094.180,80	1.030.801.192,33	1.267.224.790,24	-
Disponibilidade de Caixa ¹	975.152.868,30	1.017.929.970,09	1.254.248.175,30	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.257.514.664,87	1.329.227.532,54	1.440.108.008,72	-
(-) Restos a Pagar Processados	105.940.194,00	62.568.571,30	17.395.114,28	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	176.421.602,57	248.728.991,15	168.464.719,14	-
Demais Haveres Financeiros	12.941.312,50	12.871.222,24	12.976.614,94	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	2.664.855.692,74	2.491.560.644,43	2.678.927.987,45	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.986.499.004,31	8.290.541.537,25	8.475.823.578,32	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.758.000,00	4.758.000,00	5.605.177,80	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	7.981.741.004,31	8.285.783.537,25	8.470.218.400,52	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	45,77%	42,51%	46,59%	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	33,39%	30,07%	31,63%	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	9.578.089.205,17	9.942.940.244,70	10.164.262.080,62	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	8.620.280.284,65	8.948.646.220,23	9.147.835.872,56	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	13.748,36	4.782,94	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	9.559.343.810,00	9.559.343.810,00	9.559.343.810,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	74.205.408,29	27.793.618,65	14.537.533,04	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-

FONTE: SIAFIM Recife-Sistema Integrado de Administração Financeira da Prefeitura de Recife, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças/Gerência Geral de Contabilidade do Município. Emissão: 18/09/2026 às 14:06:20.

Nota:

¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".